

**EDITAL PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR – E. E. DOUTOR ANIS FADUL – PEI**

A Direção da **E. E. DOUTOR ANIS FADUL – PEI**, situada na Rua Benedito José Rangel, 95 – Vila Real – Palmeiras – Suzano – SP, pertencente à Unidade Regional de Ensino de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, torna público o presente edital de abertura do processo de seleção e designação para a função de Vice-Diretor nesta Unidade Escolar.

**I – Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

**II – Do Perfil Profissional e dos requisitos para Designação:**

- a) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC no 52/2022;
- b) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1 - Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
  - 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;
  - 3 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer Componente Curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na Gestão Escolar ofertado pela Escola de Formação à Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
    - Curso de Formação “Da Educação integral ao Ensino integral”, com carga horária de 30 horas;
    - Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, carga horária de 30 horas;
    - Da Educação Integral ao Ensino Integral;
    - Programa de desenvolvimento de Liderança (PDL);
- c) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na Rede Estadual de Ensino;
- d) Pertencer, **de preferência**, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- e) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana (Gratificação por Dedicção Exclusiva, Adicional de Complexidade de Gestão e Adicional de Local de Exercício);
- f) Participar de orientações presenciais e/ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- g) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC na 52/2022.
- h) Atender as atribuições a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº1396 de 22 de dezembro de 2023.

**III – Do perfil de acordo com Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023**

Artigo 8º – Na ocasional existência de vaga de Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em Unidade Escolar já participante do Programa, o Diretor da unidade escolar selecionará docente, independente de atuar em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE na própria Unidade Escolar ou credenciado para a função pretendida.



Rua Benedito José Rangel, 95 – Vila Real-Palmeiras – Suzano – SP CEP: 08625-560  
Telefone: 4742-6605 – E-mail: e007055a@educacao.sp.gov.br

- 1º – Para a seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da Unidade Escolar, além de preencher os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente.
- 2º – O docente que atua em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE em outra Unidade Escolar do Programa também poderá ser selecionado pelo Diretor, inclusive durante o ano letivo, desde que:
  - 1 – Tenha participado do processo de credenciamento, para a função pretendida;
  - 2 – Tenha resultado favorável no último processo de avaliação de desempenho no Programa;
  - 3 – Tenha anuência do Coordenador de Unidade Regional, ouvidos o Supervisor e o Diretor da unidade de origem ao qual esteja subordinado no momento da seleção.
- 3º – Não poderá haver interrupção de exercício entre as designações do integrante do Quadro do Magistério, quando da transferência entre unidades escolares do Programa.
- 4º – O docente selecionado nas condições estabelecidas no §2º deste artigo, para atuação como Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral em unidade escolar já participante do Programa, não será contabilizado no limite fixado no Anexo que integra esta Resolução.

#### **IV – Das atribuições**

Resolução SEDUC 41, de 1-6-2022 – Dispõe sobre as atribuições dos integrantes do quadro do magistério – QM em atuação no Programa Ensino Integral – PEI.

Parágrafo único – O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola

Artigo 3º – São atribuições específicas dos Vice-Diretor de Escola das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

- I – Auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação;
- II – Acompanhar e sistematizar o desenvolvimento dos projetos de vida;
- III – Mediar conflitos no ambiente escolar;
- IV – Orientar, quando necessário, o estudante, a família ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- V – Assumir a direção da Escola nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola;
- VI – Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- VII – Atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;
- VIII – Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
- IX – Acompanhar e sistematizar o desenvolvimento da Tutoria;
- X – Gerir, acompanhar e sistematizar o Acolhimento.

#### **V – Vaga oferecida:**

01 vaga para Vice-Diretor Escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

#### **VI – Requisitos necessários para a designação:**

- Ser titular de cargo ou docente cat. F;
- Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na Rede Estadual de Ensino;
- Portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;



Rua Benedito José Rangel, 95 – Vila Real-Palmeiras – Suzano – SP CEP: 08625-560  
Telefone: 4742-6605 – E-mail: e007055a@educacao.sp.gov.br

– Campo de atuação: Aulas (Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio);

- Atendam o disposto no art. 3º da Resolução SEDUC 41, de 1/6/2022;
- Possuir liderança, habilidades nas relações interpessoais e no trabalho coletivo;
- *Mostrar-se flexível ao horário da PEI e às mudanças e inovações pedagógicas;*
- Ter índices de frequência regular;
- Estar credenciado para atuação no PEI na função Vice-Diretor;
- Ter sido bem avaliado na Avaliação de Desempenho 2025;
- Não ter sido cessado do Programa a partir de 2025.

#### **VII – Apresentação das Propostas de Trabalho contendo:**

A entrega da Proposta de Trabalho e os documentos deverão ser condicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato;

Descrição da trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;

Objetivos do candidato à vaga;

**Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:**

a) RG e CPF;

b) Comprovante de inscrição para atribuição de aulas 2026 (que comprove opção para atuação no PEI na função Vice-Diretor).

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

d) Currículo Profissional.

e) Declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

f) Resultado da avaliação de desempenho 2025.

#### **VIII – Período para entrega da Proposta de Trabalho:**

Local: **E. E. DOUTOR ANIS FADUL – PEI**

Endereço: Rua Benedito José Rangel, 95 – Vila Real – Palmeiras – Suzano – SP

Entrega de Proposta: **na Secretaria da Unidade Escolar, no período de 28/04/2026 a 29/04/2026 das 08:00 às 14:00**

Entrevista: **Presencialmente na U.E. no dia 30/04/2026 (em horário a ser agendado)**

O **resultado do processo** será divulgado no dia **04/05/2026**.

#### **IX – Disposições finais:**

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador de Unidade Regional de Ensino a homologação.

Suzano, 27/04/2026.



Luciana Vieira Tamamoto  
RG: 30.733.044-8  
Diretor de Escola